



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI Nº 1.223 DE 26 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para construção da FARMÁCIA BÁSICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64, e lei aprovada pelos vereadores, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais Especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECR MUNIC DE SAUDE E ASS SOCIAL		
02.05.01	SECR MUNIC DE SAUDE E AS SOCIAL		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0017	ATENDIMENTO A SAUDE		
10.301.0017.2137	CONSTR FARMACIA BASICA		
4.4.90.51.02	427 Obras e Instalações Dom.Patrimonial	100.000,00	
TOTAL DOS CREDITOS			R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECR MUNIC DE SAUDE E ASS SOCIAL		
02.05.01	SECR MUNIC DE SAUDE E AS SOCIAL		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0017	ATENDIMENTO A SAUDE		
10.302.0017.1031	CONSTR REF POSTOS DE SAUDE - RP		
4.4.90.51.02	213 Obras e Instalações Dom.Patrimonial	50.000,00	
02.06	SECR MUNIC DE OBRAS E INTERIOR		
02.06.01	SECR MUNIC DE OBRAS E INTERIOR		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.0014	INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.0014.2018	CONSTR. GALERIAS DE AGUA FLUVIAL		
4.4.90.51.01	250 Obras e Instalações Dom. Publico	50.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações que se fizerem necessárias nas leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, por conta do crédito ora autorizado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CAPARAÓ MG, 26 DE MAIO DE 2011.


Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Lei / Decreto / Portaria
nº 1.223, foi publicado no quadro de
avisos da sede da prefeitura de 26/05
27/06/2011

Caparaó, 27 de 06 de 2011